



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**



PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 107, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Altera a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE, a DESEMBARGADORA-VICE-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida nos autos do PP 0002314-45.2020.2.00.0000 em 12 de maio de 2020, relacionado às decisões que demandam encaminhamento ao Observatório Nacional do CNJ;

Considerando os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e do interesse público que devem nortear os atos e decisões administrativas dos gestores dos setores, unidades e gabinetes do Tribunal;

Considerando que a gestão das férias dos servidores pelos chefes dos setores, unidades e gabinetes do Tribunal constitui método eficaz de se garantir os princípios da eficiência e interesse público quando do retorno das atividades presenciais;

Considerando que os gestores das unidades, setores, gabinetes, têm melhores condições para analisar eventual acúmulo ou acréscimo de trabalho decorrente do regime de plantão extraordinário e estabelecer a escala de férias de modo a não prejudicar as atividades quando do retorno do trabalho presencial;

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir parágrafo único no art. 9º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

Parágrafo único. A disposição prevista no *caput* poderá ser mitigada mediante autorização do gestor da respectiva unidade, no sistema de autoatendimento, desde que inexistente prejuízo à otimização dos serviços quando do retorno ao trabalho presencial.

Art. 2º Excluir os incisos e alterar o *caput* do artigo 20 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020, para que passe a ter a seguinte redação (mantida a redação dos parágrafos):

“Art. 20 Os juízes e desembargadores devem enviar para o e-mail observatorionacional@cnj.jus.br somente as decisões liminares concedidas relacionadas ao assunto Coronavírus, exceto quando se tratar de processo sigiloso, que devem ser encaminhadas no formato “.xls” (planilha Excel) observando necessariamente o modelo constante no link https://observatorionacional.cnj.jus.br/observatorionacional/phocadownload/Template_decisoes_COVID19.xlsx”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor de imediato.

Publique-se.

Republique-se a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020, com as alterações determinadas neste normativo.

Maria de Lourdes Leiria

Desembargadora-Presidente

Teresa Regina Cotosky

Desembargadora-Vice-Presidente

Amarildo Carlos de Lima

Desembargador-Corregedor